



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 27/02/2025 | Edição: 22462 | Matéria nº: 1061116

INSTRUÇÃO NORMATIVA SES N° 05/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece diretrizes para a realização de visitas técnicas por alunos e profissionais nas Unidades da Rede da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC), com o objetivo de promover a formação e o contato com a realidade do setor saúde, garantindo a observância de normas de segurança e a integridade dos pacientes e das unidades.

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da portaria n° 53, de 16 de janeiro de 2025, publicada no diário oficial n° 22.434, de 20 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa define as diretrizes para a realização de visitas técnicas, que são destinadas a alunos de instituições de ensino e a profissionais, permitindo a observação da infraestrutura e gestão das Unidades da SES/SC.

Art. 2º A visita técnica nas Unidades da SES/SC é uma atividade educativa que visa permitir aos alunos e profissionais observar sua infraestrutura e gestão. É restrita à observação, proibindo qualquer interação com procedimentos técnicos, assistenciais ou administrativos.

Art. 3º A visita técnica realizada por alunos não equivale e nem substitui os estágios obrigatórios de cursos técnicos, graduação ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu).

Art. 4º A visita realizada por profissional, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza para as Unidades da Rede SES/SC.

Art. 5º Para a realização das visitas, as Instituições de Ensino e os profissionais devem seguir as seguintes orientações:

I - Formalizar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o pedido de visita técnica ao Setor Responsável pela Visita Técnica da Unidade da SES/SC, por meio do formulário de **Solicitação de Visita Técnica para alunos (ANEXO I) e Solicitação de Visita Técnica para profissionais (ANEXO II)**, devidamente preenchido e assinado. As solicitações serão submetidas à aprovação do setor responsável, que comunicará formalmente à Instituição de Ensino ou ao profissional a data, o horário e o local da visita, além das orientações que devem ser seguidas.

II - Permanecer na Unidade da SES/SC apenas durante o período autorizado, sendo proibido o acesso a setores não listados na autorização, respeitando a rotina da Unidade e o bem-estar dos pacientes.

III - Zelar pela integridade dos recursos permanentes existentes nas Unidades da SES/SC. O não cumprimento pode resultar em ressarcimento por eventual dano causado, desde que devidamente comprovado.

Art. 6º As visitas técnicas não serão permitidas em áreas restritas como: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Reanimação, Unidade de Terapia Intensiva e áreas de isolamento. A unidade da SES/SC também possui autonomia para limitar o acesso a outras áreas, conforme suas necessidades operacionais e diretrizes internas.

Art. 7º Não será permitida a entrada de acompanhantes junto aos alunos ou profissionais visitantes.

Art. 8º As Unidades da SES/SC têm autonomia para aceitar ou recusar as visitas técnicas, bem como para definir os dias e horários, respeitando a carga horária máxima de seis (06) horas. Os alunos devem estar acompanhados pelo professor da Instituição de Ensino, que organizará a visita, dividindo em grupos de no máximo seis (06) alunos por vez.

Art. 9º Durante a visita, os alunos e profissionais devem seguir as seguintes diretrizes:

I - Respeitar as normas estabelecidas pela unidade visitada.

II - Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário.

III - É proibido gravar entrevistas, fotografar ou filmar as dependências da unidade, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo o sigilo das informações acessadas durante a visita.

Art. 10º O Setor Responsável pela Visita Técnica da Unidade da SES/SC entrará em contato com o responsável do setor solicitado para que indiquem um profissional que acompanhará a visita na data e horário agendados, fornecendo informações sobre o serviço visitado e garantindo a segurança de todos os envolvidos.

Art. 11º As Unidades da SES/SC podem disponibilizar materiais informativos e realizar palestras para enriquecer a experiência dos alunos e profissionais, de acordo com a disponibilidade da Unidade.

Art. 12º As visitas técnicas não incluem estacionamento, refeições, uniformes, material didático, cópias ou outros itens, tanto para alunos quanto para profissionais.

Art. 13º O descumprimento de qualquer regra poderá resultar na suspensão do acesso e na proibição de futuras visitas.

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA PIRES PAULUCI
Secretária Adjunta de Estado da Saúde

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA ALUNOS

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

UNIDADE DA SES/SC:
SETOR:

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
CURSO:
DISCIPLINA:
RESPONSÁVEL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
TELEFONE:
E-MAIL:
PROFESSOR ORIENTADOR:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES DA VISITA TÉCNICA

DATA DA VISITA:
HORÁRIO:
JUSTIFICATIVA DA VISITA:

As Unidades da SES/SC têm autonomia para aceitar ou recusar as visitas técnicas, bem como para definir os dias e horários, respeitando a carga horária máxima de seis (06) horas. Os alunos devem estar acompanhados pelo professor da Instituição de Ensino, que organizará a visita, dividindo em grupos de no máximo seis (06) alunos por vez.

NOME DOS ALUNOS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.

Localidade, data de mês de ano.

NOME DO RESP. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PARA PROFISSIONAIS

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

UNIDADE DA SES/SC:
SETOR:

INFORMAÇÕES DA VISITA TÉCNICA

DATA DA VISITA:
HORÁRIO:
JUSTIFICATIVA DA VISITA:

INFORMAÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS)

NOME DO PROFISSIONAL:
PROFISSÃO:
LOCAL DE ATUAÇÃO:
TELEFONE:
E-MAIL:

NOME DO PROFISSIONAL:
PROFISSÃO:
LOCAL DE ATUAÇÃO:
TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO PROFISSIONAL:

PROFISSÃO:

LOCAL DE ATUAÇÃO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Localidade, data de mês de ano.

NOME DO PROFISSIONAL



SGPO - SISTEMA DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DE SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

